

Projeto de Lei N°. 30....

Concede gratificação

Assinado e encaminhado de
Leitura, o Projeto de
Lei de gratificação a
pelo Dr. Odilon Borelli
Odilon Borelli
14/04/62

Antonio Maron Borelli, Prefeito Municipal de
Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao snr. Matias Ribeiro, para atender os serviços de vacinação no Município.

Artigo 2º A despesa decorrente com a presente gratificação, correrá pela verba 9-94-4. do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor ~~na data de sua publicação~~ ^{a partir de 1º de junho do corrente}, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 24 de Abril de 1.962.

Antonio Maron Borelli

Antonio Maron Borelli - Prefeito Municipal

Exposição de Motivos:

Cumpre-me expôr a V. Excia e seus dignos pares da necessidade do município auxiliar um vacinador, sendo que o presente projeto de lei em tela tem por única finalidade e objetivo de melhor poder dar uma pequena parcela de assistencia ao nosso homem do campo, dando estímulo, no sentido de melhor aumentar a produção quer suíno ou bovino ou outras. Como é do conhecimento dos nobres Vereadores que o nosso Município não é assistenciado por veterinários que deviam dar orientação aos nossos criadores, sendo que, o município possuindo um vacinador com alguns conhecimentos de drogas e de doenças que de época em época atinge fragorosamente os nossos criadores, desta maneira, os mesmos estarão sendo atendidos em parte e criando novos animos para aumentar seus rebanhos.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em